



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.193/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	28	11	2019
Data para emitir parecer:			


Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de fração ideal de imóvel em área particular, que entre si celebram o Comércio de Combustíveis Lagoa Ltda e o Município de Imbituba, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Eduardo Furtado de Rosa em 09/12/2019.


Anderson Teixeira
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de projeto de lei, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de fração ideal de imóvel em área particular, que entre si celebram o Comércio de Combustíveis Lagoa Ltda e o Município de Imbituba.

O Projeto foi protocolado nesta Casa em 25/11/2019, sendo que foi para



leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 27/11/2019, a Comissão de Constituição e Justiça, após análise do projeto exarou parecer favorável e conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o vereador Luís Antônio Dutra, determinou que o mesmo fosse encaminhado a esta Comissão para análise do mérito.

É o relatório.

II – Análise

Ressaltamos inicialmente que quanto à questão legal-jurídica o projeto já foi analisado, sendo estas de inteira responsabilidade de seus proponentes, cabendo a nós examinar o mérito da importância do evento para nossa cidade, observando o reflexo cultural, social, turístico e educacional.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turístico Municipal, e sua exposição de motivos que o presente projeto visa possibilitar que durante a temporada de verão seja autorizado o município de Imbituba a utilizar imóvel particular, de forma gratuita, sem ônus para a administração, para a promoção turística do município, com a instalação do centro de atendimento em imóvel privado, pertencente a empresa Comércio de Combustíveis Lagoa Ltda.

É público e notório que o fluxo de turistas durante a temporada de verão é grande, em especial na região Norte do Município, não havendo nesta, informações claras sobre atrativos turísticos no município.

Um espaço destinado a turistas e à população trará, além de acolhimento, informação e bom atendimento, irá refletir a identidade da cidade. Os turistas que visitarem o norte do município encontrarão mais apoio, com informações, serviços e roteiros elaborados em parceria com todo o comércio turístico.

No entanto, destaca-se a importância de receber o turista de forma qualificada, pois o turista chega sabendo o que quer, com um roteiro definido. Se bem recebido, e for bem acolhido, ele certamente retornará em outras ocasiões.

Não havendo impedimento legal para a provação deste Projeto, uma vez que legal e constitucional, conforme parecer da Comissão da Comissão de Constituição, Justiça a presente proposição do Legislativo Municipal atende aos anseios da comunidade imbitubense e, na observância do mérito cultural, também acolher a presente proposição.

Assim, a presente Comissão é favorável à tramitação do projeto.

III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.193/2019.

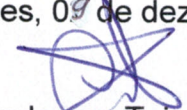




Relator (a)

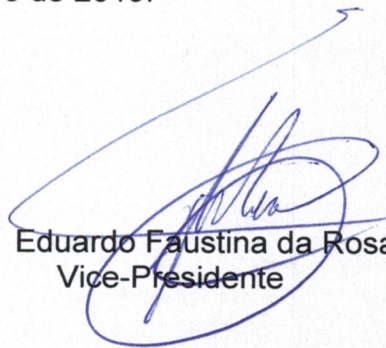
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Comissão de Cultura e Educação, em reunião do dia 09 de dezembro de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de lei 5.193/2019.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2019.


Anderson Teixeira
Presidente


Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Membro


Eduardo Faustina da Rosa
Vice-Presidente